

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA SERVIÇOS
DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE
LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA**, estabelecida na Rua Guilherme Pinto, 100, Graças, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.392.243/0001-80, por seu representante legal **ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JÚNIOR**, portador de cédula de identidade nº 1.503.678-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.293.254-20, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato de prestação de serviços realização pela **CONTRATADA**, de exames de **TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, para pacientes internados na UTI da **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com o especificado na **PROPOSTA DA CONTRATADA**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização dos exames contratados, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos exames de **TOMOGRAFIAS e RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS** realizadas, conforme preço da **TABELA DE CLÍNICA POPULAR DA CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**. Os exames que necessitarem de sedação, terão acréscimo do valor de R\$ 100,00 (cem reais), equivalente à medicação usada.



na sedação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura até 01 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, **01 de novembro de 2018**.



CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO



CONTRATADA
EMPRESA SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA
ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JÚNIOR

Testemunhas

1.

2.

